



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE -7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

Classificação: 011

**PROCESSO NUP
64361.001271/2026-11**

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica 43/2026 - Contratação de serviço de manutenção de cadeira odontológica - 4º B PE - 160180

INTERESSADO: 4º B PE

Órgão de Origem: Base Administrativa do Curado

Data da Criação: 05/02/2026

Localização Atual do Processo: Licitações

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 53-LIC/DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- Certidão Nº 3-LIC/DivALC/B ADM CURADO
- 3- 00 - DIEx nº 217-SALC 4º BPE - Requisicao.pdf
- 4- 01 - DFD_160225-000076-2026_assinado.pdf
- 5- 02 - ETP_160225-000051-2026_assinado.pdf
- 6- 03-Declaracao_de_Impacto_Orcamentario_e_Financeiro-2_assinado.pdf
- 7- 04 - NC manutencao.pdf
- 8- 5 - Relatório Pesquisa de Preço_cotação-detalhado-10-2026.pdf
- 9- 5.1 - Pesquisa de preço_EFJ_proposta-4__batalhao.pdf
- 10- 5.2 - Pesquisa de preço_PROJESUN- quarto_batalhao_de_pm_do_exercito.pdf
- 11- 5.3 - Pesquisa de preço_PropostaComercial_202502820.pdf
- 12- 06 - MAPA_COMPARATIVO_assinado.pdf
- 13- 07 - Justificativa_para_dispensa-1_assinado.pdf
- 14- 08 - TR_160225-000008-2026_assinado_assinado.pdf
- 15- Aviso de dispensa eletronica.pdf
- 16- Proposta Reajustada.pdf
- 17- Habilitação.pdf
- 18- Termo de Fechamento Nº 6-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 53-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 3 de fevereiro de 2026.

Assunto: Termo de Abertura

Nesta data, faço a abertura do processo eletrônico referente a dispensa de licitação nº 01/2026, tendo como o objeto a contratação de serviços de manutenção de equipamento odontológico - 4º BPE.

INGRYD GOMES DA COSTA DUARTE - 3º Sgt
Agente da Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt INGRYD GOMES DA COSTA DUARTE**, em 03/02/2026, às 15:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: YKPx-2D5M-61Gz-Yhyc



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Certidão Nº 3-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2026.

Assunto: Correção do NUP e do N° da Dispensa Eletrônica

Emito a presente certidão para correção do número do processo e do número da dispensa de licitação, em razão de erro formal.

Número do processo: onde se lê 64151.000299/2026-07, leia-se 64361.021610/2025-97.

Número da dispensa de licitação: onde se lê 01/2026, leia-se 43/2026.

JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA LIMA - 3º Sgt
Agente da Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA LIMA**, em 05/02/2026, às 14:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ma/r-ScAM-A1wl-80QR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol da Cia QGR/7 - 1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA

DIEEx nº 217-SALC/4º BPE
EB: 64151.000371/2026-98

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 30 de janeiro de 2026.

Do Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército

Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado

Assunto: Requisição para empenho urgente - RAM_04 - dispensa de licitação

Anexos:

1) RAM_04_DISPENS_LIC_SA_DE.rar.

1. Remeto o documento requisitório anexo, para que seja confeccionado o respectivo empenho, conforme a tabela abaixo:

Nº RAM	SEÇÃO	VALOR
04	ALMOX	R\$ 1.181,40

2. DESPACHO COM O COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO:

Confirmo o PARECER FAVORÁVEL à(s) presente(s) aquisição(ões)/contratação(ões). Solicito que este documento seja encaminhado ao Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado, para apreciação.

ANDRE LUIS CRUZ CORREIA - TC

Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **ANDRE LUIS CRUZ CORREIA**, em 30/01/2026, às 12:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Documento de Formalização da Demanda 76/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 76/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG Editado por
4 BPE - Serviços	18/05/2026 00:00	160225 EVERALDO ALVES DE BARROS JUNIOR
Descrição sucinta do objeto		
Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de consultório odontológico do 4º BPE.		
Justificativa da prioridade		
Atendimentos paralisados em virtude da cadeira odontológica encontrar-se inoperante.		

2. Justificativa de Necessidade

A necessidade da contratação decorre da paralisação dos atendimentos odontológicos em virtude da inoperância de equipamentos como compressor de ar, gabinete odontológico e destilador de água, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços prestados. Ressalta-se que os equipamentos encontram-se com diversos componentes danificados, demandando a manutenção técnica por empresa especializada, de modo a garantir a segurança e o pleno funcionamento dos aparelhos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais


Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)		1,00	1.181,40	1.181,40

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE
Data: 28/01/2026 11:15:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE

Chefe da Seção de Saúde do 4º BPE

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Estudo Técnico Preliminar 51/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64151.000299/2026-07

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na análise da contratação de empresa especializada na manutenção de equipamento odontológico, equipamento este empregado na Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército.

Trata-se de manutenção emergencial visando a preservação das atividades da Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército.

A contratação de empresa especializada na manutenção de equipamento odontológico suprirá a demanda emergencial, propiciando a volta das atividades de atendimento odontológico, ora paralizadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Seção de Saúde	LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos a serem licitados, pelas suas características possuem aquisição esporádica e de caráter não continuada, não havendo necessidade de prorrogação.

- A empresa deverá prestar o serviço conforme nota de empenho;
- Prestar contas ao responsável pela fiscalização;
- Fornecer a Nota Fiscal do serviço de acordo com o empenho; e
- Fornecer o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi baseado em orçamentos feitos por fornecedores especializados e locais tendo em vista a especificidade do serviço. O levantamento foi realizado por equipe de planejamento designada pelo 4º Batalhão de Polícia do Exército, Organização Militar Vinculada Administrativamente à Base Administrativa do Curado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada na manutenção de materiais odontológicos a serem utilizados na Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército, para o bom funcionamento dessa Unidade Militar, pois possibilitarão o retorno dos atendimentos de saúde aos militares com qualidade, eficiência e consequente desenvolvimento regular das atividades operacionais e administrativas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados na memória de cálculo e o Termo de Manifestação de Interesse anexo a este documento, foram obtidos através da necessidade levantada junto à Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército, tendo em vista a eventual necessidade da manutenção do equipamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.181,40

O levantamento de preços de mercado (estimativa do valor da contratação) foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art. 3º da IN 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos, previstos na planilha de pesquisa de preços e memória de cálculo, sendo os valores de referência obtidos em fornecedores especializados, após ter sido priorizada a pesquisa de preço no painel de preços e não ter encontrado contratações semelhantes, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo.

Outrossim, foram priorizados os incisos I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, porém não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG, sendo utilizados o inciso IV.

Quanto ao método para obtenção do preço estimado, foi aplicada o menor entre três preços obtidos na pesquisa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de aquisição por contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **não haverá parcelamento do objeto.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000184/2026

Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

Local: Recife/PE

Id do item no PCA: 516

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializado na manutenção de equipamento de uso odontológico utilizado na Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército, com o fim a garantir de forma satisfatória as demandas dos pacientes ali atendidos e também dos profissionais que trabalham nesta Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Este ETP dará subsídio ao Aviso de Contratação Direta a fim de viabilizar a aquisição por Nota de Empenho.

Na ocasião da prestação do serviço, a Formação Sanitária do 4º Batalhão de Polícia do Exército deverá fiscalizar se o serviço corresponde às especificações constantes do Termo de Manifestação de Interesse para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atenderá à demanda desta Administração e observa os princípios da economicidade, eficiência e eficácia no uso do recurso público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE
Data: 28/01/2026 10:50:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE

Agente de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro de acordo com o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa decorrente do objeto a ser adquirido (**Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos**) a ser adquirido via dispensa de licitação, com recursos previstos conforme a Nota de Crédito nº 2026NC402614 da UASG 167505 (DGP), anexada ao processo, tem adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o PPA e com a LDO, não acarretando nenhum impacto Orçamentário ou Financeiro.



Documento assinado digitalmente

ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA

Data: 28/01/2026 11:56:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA – Ten Cel
Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército

MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesa da Base Administrativa do Curado

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

20/01/26 09:03

USUARIO : ADAILTON

DATA EMISSAO : 19Jan26

NUMERO : 2026RO002542

UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167225 / 00001 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

DOCUMENTO WEB : 2026NC402614

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

ATENDE AO DIEX 182-INSP SAU/EME/CH EM, DE 12 DE JANEIRO 2026.. RECURSO DESTINA
DOS ; REALIZA;O DE MNT CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOL;GICA. EMPENHAR AT; 30 JAN
EIRO 2026, APLICAR CONFORME A LEGISLA;O VIGENTE.

LANCADO POR : ██████████ - EDINALVA UG : 167505 19Jan26 23:05
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

20/01/26 09:04

USUARIO : ADAILTON

DATA EMISSAO : 19Jan26

NUMERO : 2026RO002542

UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167225 / 00001 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

DOCUMENTO WEB : 2026NC402614

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301202							1.181,40
		2	215842	1050000142	339039	167505	D8SACNTECON	
002	301203							1.181,40
		2	215842	1050000142	339039	167505	D8SACNTECON	
003	301201							1.181,40
		2	215842	1050000142	339000	167505	D8SACNTMABM	

LANCADO POR : ██████████ - EDINALVA UG : 167505 19Jan26 23:05
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa 10/2026 **UASG** 160225 **Status** Concluída **Editado por** EVERALDO ALVES DE BARROS JUNIOR

Título: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção de Eqp Odontológico

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.181,4000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
5797 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,0478%
R\$ 1.181,4000	R\$ 1.270,4333	R\$ 1.300,0000	Desvio Padrão: 64,1285
Maior Preço: R\$ 1.329,9000			
Método de cálculo adotado: Menor Preço			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.181,4000	26/11/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

31.975.795/0001-87

Data da Cotação

26/11/2025

Contato

-

Anexos

PropostaComercial_202502820.pdf

Endereço Eletrônico

[PROPOSTA DE ORÇAMENTO Nº 202502820](#)

Validade da Cotação

-

Hora da Cotação

11:09

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	EFJ REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Fornecedor	1		R\$ 1.300,0000	27/11/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

09.014.831/0001-97

Data da Cotação

27/11/2025

Contato

-

Anexos

EFJ_proposta-4__batalhao.pdf

Endereço Eletrônico

[Proposta de Orçamento Nº 959/25](#)

Hora da Cotação

11:12

Informações Adicionais

-

Validade da Cotação

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Projesun-comércio e serviço - Fornecedor	1		R\$ 1.329,9000	26/11/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

06.070.447/0001-13

Data da Cotação

26/11/2025

Contato

-

Anexos

PROJESUN-_quarto_batalhao_de_pm_do_exercito.pdf

Endereço Eletrônico

[Proposta s/n](#)

Hora da Cotação

11:14

Informações Adicionais


-

Validade da Cotação

-

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O levantamento de preço de mercado deverá ser realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 3º da IN Nº 65 /2021, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sítios eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo, sendo priorizados os incisos I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, porém aqueles que não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG tiveram utilizados o inciso III, de forma a complementar a pesquisa de preços. Deverão ser desconsiderados os valores excessivamente elevados para cálculo da média de 3 (três) valores distintos para um mesmo item, determinando então os valores máximos admissíveis para aquisição.

Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, pode-se ainda obter cotações em sites de estabelecimentos especializados conforme Inciso III, IN 65/2021, de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor do painel de preços e outros dois valores de sites especializados.

Relatório emitido em 28/01/2026 11:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



EFJ REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Rua do Porto, 16, Lote 8B, Centro, Saubara/BA
CEP: 44.220-000
CNPJ: 09.014.831/0001-97
E-mail: efjpe@gmail.com

Á QUARTO BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Proposta de Orçamento Nº 959/25

Conforme solicitado segue orçamento para o fornecimento de manutenção corretiva e peças relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO SIMPLES C/ REGULADOR 1/4 AFR2000	1	R\$350,00	R\$350,00
2	MANGUEIRA LIGAÇÃO 4 X 2,5MM (PU) (AZUL	10MT	R\$250,00	R\$250,00
3	MANGUEIRA FILTRO SIMPLES C/ REGULADOR 1/4 AFR2000	10MT	R\$250,00	R\$250,00
04	AJUSTE E MÃO DE OBRA	1	R\$450,00	R\$ 450,00

Todos os gastos com deslocamento, impostos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços inclusas no valor do orçamento

Total Geral : 1300,00 (mil e trezentos reais)

Condição de Pagamento: Empenho

Prazo de Execução: 30 dias

Validade da Proposta : 30 dias

Dados Bancários:

ISABELE ASSUNÇÃO LACERDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
EFJ - REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS - EIRELI
RUA DO PORTO, 16, LOTE 8B
CENTRO SAUBARA
CEP: 44.220-000

Saubara, 27 de novembro de 2025.



De: Projesun-comércio e serviço
Vando Abreu
Para: QUARTO BATALHÃO DA POLÍCIA D EXÉRCITO

Recife, 26 de NOVEMBRO de 2025.

Prezado senhor (a),


ESTAMOS APRESENTANDO ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSA PARA

Item	Discrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	filtro regulador de ar compressor	01	R\$ 359,90	R\$ 359,90
02	Mangueira Ligação/ar Azul 4x2,5mm (pu)	10m	R\$ 300,00	R\$300,00
03	Mangueira Pu de Ligação Cinza 6,5 X 3,5 Mm	10m	R\$ 320,00	R\$ 320,00
04	Mão de obra	1	R\$ 350,00	R\$350,00

TOTAL GERAL:R\$1329,90

Validade da proposta: 30 dias.
Condições de pagamento: a vista

De acordo,


Vando Abreu
Projesun- Comércio e Serviço
Fone/fax.: 81 3538-1489
Mobile: (81) 9900-9090

PROJESUN – Comercio e Serviços Ltda.
End.: Av. João de Barros, 1291. Espinheiro. Recife / PE
CEP 53.580-020 - Fone: (81) 3538-1489
CNPJ 06.070.447/0001-13 Insc. Est. 18.3.171.0318586-1

À/O
QUARTO BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO
CNPJ 10.217.373/0002-53
ROD BR 232, KM 06, S/N, CURADO:
CIDADE: RECIFE UF: PE CEP: 50950-000
FONE: 81 3303-6901
ATT:

PROPOSTA DE ORÇAMENTO Nº 202502820

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta comercial:

Equipamento

Descrição: CADEIRA ODONTOLÓGICA UNIK (KAVO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA)

Fabricante: KAVO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO Modelo: UNIK

Nº de Série : 2017147180

Código: 1458DOMI-0004

Serviços

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Total
1 MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSAS 10M DE MANG. LIGAÇÃO, 10M DE MANG. LIGAÇÃO 4X 2,5M, 01 UND FILTRO SIMPLES C/ REGULADOR 1/4, AJUSTES E LIMPEZA EM GERAL.	1	1.181,40	1.181,40

SubTotal 1.181,40

Condições Gerais

Prazo de Entrega: 15 dias

Frete: FOB

Forma de Pagamento: À VISTA

Validade da Proposta: 15 dias

Total R\$ 1.181,40

Situação: **AGUARDANDO APROVAÇÃO**

Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar o mesmo por fax/e-mail, preenchido e assinado.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Aprovado por:	Em: / /

Ficamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



JÉSSICA VALMERES DOS SANTOS LIMA

Assistente De Projetos

81 3314 7914



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**MAPA COMPARATIVO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64151.000299/2026-07**

Em cumprimento ao que prescreve o Art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de manutenção de equipamento odontológico**, obtendo valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Preço 1	Preço 2	Preço 3	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$
1	Contratação de Empresa especializada na manutenção de equipamento odontológico.	Unid	1	R\$ 1.181,40	R\$ 1.300,00	R\$ 1.329,90	R\$ 1.181,40

Pesquisa realizada com fornecedores locais.

Item 1:

Cotação 1: VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.975.795/0001-87

Cotação 2: EFJ REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ: 09.014.831/0001-97

Cotação 3: PROJESUN-COMÉRCIO E SERVIÇO – CNPJ: 06.070.447/0001-13

2. METODOLOGIA UTILIZADA

a. Menor Preço.

3. ANEXOS:

- Pesquisa Painel de Preços e fornecedores locais;

Documento assinado digitalmente
gov.br LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE
Data: 28/01/2026 12:05:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUDIMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE – 2º Sgt
Responsável pela pesquisa de preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 64151.000299/2026-07

Dispensa de Licitação nº _____ - UASG 160225

A despesa atenderá a necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos odontológicos, que tem por objetivo assegurar o retorno das atividades de atendimento odontológico da seção de saúde do 4º Batalhão de Polícia do Exército no âmbito do Comando Militar do Nordeste.

Esta OMPE vinculada à Base Administrativa do Curado (UASG – 160225), necessita contratar empresa especializada no fornecimento do serviço especializado.

Em virtude da especificidade do serviço a ser prestado, qual seja, manutenção da cadeira odontológica, não foram encontrados pregões vigentes para adesão. Ainda, no GCALC da guarnição não há pregão vigente com o item, sendo necessária à contratação direta por dispensa de licitação, uma vez que o serviço é de suma importância.

Conforme documentação anexa a este processo, e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e publicidade, esta Administração opta pela Dispensa Eletrônica, nos termos do disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 (aquisição de bens e serviços em preço inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo decreto nº 12.807/2025 para o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Documento assinado digitalmente



ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA
Data: 28/01/2026 11:51:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA – Ten Cel
Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército

De acordo:

MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesa da Base Administrativa do Curado

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	8/2026	Editado por	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Atualizado em	EVERALDO ALVES DE BARROS JUNIOR	29/01/2026 15:54 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO					

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64151.000299/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64151.000299/2026-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de manutenção de equipamento odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSAS 10M DE MANG. LIGAÇÃO, 10M DE MANG. LIGAÇÃO 4X 2,5M, 01 UND FILTRO SIMPLES C/ REGULADOR 1/4, AJUSTES E LIMPEZA EM GERAL. EM CADEIRA ODONTOLÓGICA UNIK (KAVO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA)	5797	Unidade	1	R\$ 1.181,40	R\$ 1.181,40

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000184/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 516;
- IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160225-11/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.8. Não se aplica

Margem de Preferência

4.39. Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia BR 232, Km 6, S/n, Curado, Reife-PE ;

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:30 as 16:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas de execução do serviço em horário de expediente.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Não se aplica

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Não se aplica

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto **durante o período de execução do serviço**.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de verificação do funcionamento.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A7]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A10]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. Não se aplica

Reajuste

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2026.

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação valor total estimado da parcela pertinente**

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A20] :

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A28]

9.41.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.1.4. O fornecedor disponibilizará [A29] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.181,40 (um mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001;

II) Fonte de recursos: 1050000142;

III) Programa de trabalho: 215842;


IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e

v) . Plano interno: D8SACNTECON.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Documento assinado digitalmente
 LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE
Data: 29/01/2026 16:22:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE

Chefe da Seção de Saúde do 4º BPE

13. ANEXO I

ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *na Autorização de Contratação Direta e /ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 dias.

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratual, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 4.29. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 4.30. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 4.30.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*
- 4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.*

4.41. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.16. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.17. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.18. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.18.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*

4.1.18.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*

4.1.18.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.18.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.49 *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

4.1.50. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

4.1. 51. *Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*

4.1.51.1. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.*

4.1.51.2. *Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.*

4.1.52.. *Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.*

4.1.53. *Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.*

4.1.54. *Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.*

4.1.55. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).*

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária da 5ª Região para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)



LUDMILLA ANDRADE LIMA DE ALBUQUERQUE

Chefe da Seção de Saúde do 4º BPE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
43/2026

CONTRATANTE (UASG)
160225

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção de equipamento odontológico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.181,40

DATA DA SESSÃO
De 09/02/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2.	REGISTRO DE PREÇOS.....	5
3.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5.	FASE DE LANCES.....	8
6.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
7.	HABILITAÇÃO.....	10
8.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
9.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
10.	CONTRATAÇÃO.....	13
11.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026
(Processo Administrativo n.º 64361.021610/2025-97)

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, quartel do Exército Brasileiro, sediado na Avenida Prof. Luiz Freire, N° 198, Várzea, Recife-PE, por meio da Divisão de Aquisição, Licitação e Contrato, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/02/2026

Horário da Fase de Lances: 08 h as 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de serviços de manutenção de equipamento odontológico – 4º BPE**, contratação por dispensa de licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme **ANEXO A do Termo de Referência, anexo deste edital**.

Item	Descrição a ser considerada	Catser	Und Medida	Qtd	Valor Un	Valor
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSAS 10M DE MANG. LIGAÇÃO, 10M DE MANG. LIGAÇÃO 4X 2,5M, 01 UND FILTRO SIMPLES C/ REGULADOR 1/4, AJUSTES E LIMPEZA EM GERAL. EM CADEIRA ODONTOLÓGICA UNIK (KAVO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA)	5797	UN	1	R\$ 1.181,40	R\$ 1.181,40

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema

de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o início do processo de disputa;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação..
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ();
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ();
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** ***A contar da assinatura do ordenador de despesas fica autorizado a publicação deste edital.***
- 9.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.14.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.14.3.** ANEXO III – Memória de Calculo.

Recife-PE, na data da assinatura.

EDUARDO
PESSOA DA SILVA
FILHO: [REDACTED]

Assinado digitalmente por EDUARDO PESSOA DA SILVA FILHO: [REDACTED]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDUARDO PESSOA DA SILVA FILHO: [REDACTED]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.03 16:04:36-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO – Maj
Ordenador de Despesas Substituto da Base Adm do Curado

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**PARA
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026
(Processo Administrativo n.º 64361.021610/2025-97)**

A empresa ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.973.084/0001-01, situada na Rua Franklin Távora, 882- Campo Grande-Recife(PE), vem apresentar sua proposta de preços para contratação de serviços de manutenção de equipamento odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSAS 10M DE MANG. LIGAÇÃO, 10M DE MANG. LIGAÇÃO 4X 2,5M, 01 UND FILTRO SIMPLES C/ REGULADOR 1/4, AJUSTES E LIMPEZA EM GERAL. EM CADEIRA ODONTOLÓGICA UNIK (KAVO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA)	5797	Unidade	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00

Valor Total Item 1 R\$ 890,00(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

- Declaramos que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado, bem ainda quaisquer descontos que venham a ser deduzidos.
- Declaramos que recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório
- Declaramos que temos conhecimento e plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atendemos a todas as condições estabelecidas para o presente pregão.
- Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco Itaú-Ag. [REDACTED], e nosso telefone para contato é (81)3034-0701/3241-8869/99284-7192(Zap)

Recife(PE), 09 de Fevereiro de 2026

DOMINGOS SAVIO DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por DOMINGOS
SAVIO DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.09 14:57:17 -03'00'



Domingos Savio da Silva
Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220569314/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **LEONARDO HORTA MIRANDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEONARDO HORTA MIRANDA**

Registro: **PE06132624 PE** RNP: **1406132624**

Título profissional: **ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **PE20210707815** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **26/11/2021** Baixada em: **24/02/2023**

Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**

Contratante: **UFPE**

CPF/CNPJ: **24.134.488/0001-08**

Endereço do contratante: **AVENIDA AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO, S/N**

Nº: **1235**

Complemento:

Bairro: **CIDADE UNIVERSITARIA**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50670901**

Contrato: **069/2018**

Celebrado em: **08/10/2018**

Valor do contrato: **R\$ 456.943,91**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO**

Nº: **1235**

Complemento:

Bairro: **CIDADE UNIVERSITÁRIA**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50740465**

Data de início: **09/10/2021**

Conclusão efetiva: **08/10/2022**

Finalidade:

Proprietário: **UFPE**

CPF/CNPJ: **24.134.488/0001-08**

Atividade Técnica: **3 - Assistência MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECCÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.2 - DE EQUIPAMENTOS ELETROMECCÂNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 1.00 ano; 3 - Assistência MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECCÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.3 - DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 1.00 ano;**

___ **Observações** ___

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (GRUPO I)

___ **Informações Complementares** ___

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220569314/2023

28/02/2023, 13:48

yBDxW

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: yBDxW





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA - CCS
Tel: 21268342

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins legais de direito, que a empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI, estabelecida à Rua Franklin Tavora, 900, Bairro: Campo Grande-Recife (PE), através de seu responsável técnico o Engenheiro Industrial -Mecânica Leonardo Horta Miranda, CREA-PE nº PE06132624 PE, RNP: 1406132624, executou e concluiu de forma satisfatória todas as atividades nos termos do contrato nº 69/2018, conforme abaixo descrito.

CONTRATANTE

Nome/Razão Social: UFPE-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ: 24.134.488/001-08
Representante Legal: Andrea dos Anjos Pontual de Andrade, CPF: 035.846.464-13

DADOS DO CONTRATO

Contrato Nº 69/2018
Objeto do Contrato: Manutenção Preventiva e Corretiva, em equipamentos odontológicos (GRUPO I), incluindo fornecimento de peças de reposição, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as necessidades do Curso de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco.

Celebrado: 08.10.2018 - Período de realização dos serviços: 09/10/2021 a 08/10/2022
Local da Obra/ Serviços: Avenida Professor Moraes Rego, sn -Cidade Universitária- Recife (PE) - Valor do Contrato: R\$ 456.943,91

CONTRATADO

Razão Social: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 10.973.084/0001-01
Responsável Técnico: Leonardo Horta Miranda-CREA PE 06132624 RNP: 1406132624
Anotação de Responsabilidade Técnica: PE20210707815

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

- Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

Atestamos ainda que o profissional teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do objeto contratado.

Recife (PE), 26 de outubro de 2022



Handwritten signature of Andrea dos Anjos Pontual de Andrade Lima
Andrea dos Anjos Pontual de Andrade Lima
Gestora do Contrato

Prof. Andrea dos A. Pontual de A. Lima
Chefe de Dept. de Clínica e Odontologia Preventiva
UFPE
SIAPE: 2621057

Leonardo Horta Miranda
Engenheiro-Industrial/Mecânica

Cartório 12º Distrito Judiciário da Capital - BOCC D'ESPANHA - RECIFE - PE
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife/PE - CEP: 51030-340
Fone: (81) 3441-0297 - (81) 98890-0297 - e-mail: cartorio12@pe.jus.br
Reconhecimento por SEMELHANÇA (doc s/vr e com a firma indiciada de ANDREA DOS ANJOS PONTUAL DE ANDRADE LIMA a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 23 de fevereiro de 2023 16:01:41. Em testemunho da verdade. Sandra da Silva Souza Barbosa (Escritorinha Autorizada)
Tmnl: R\$ 454 15MR R\$ 1,01 770MR R\$ 0,30 10MR R\$ 0,10 FERC: R\$ 0,50 15R R\$ 0,25 Total R\$ 6,46 Selo: 0074369, KEN02202301, 02607
Valido somente com o Selo de Autenticidade - Consulte: www.gpeja.br/validacao

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220569314/2023, emitida em 28/02/2023



Certidão nº 2220569314/2023

28/02/2023, 14:41
Chave de Impressão: yBDxw

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/02/2023 e contém 1 folhas



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.973.084/0001-01
Número de Ordem do Livro: 10

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE
CNPJ 10.973.084/0001-01
Número de Ordem 10
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
Município Pernambuco
Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/07/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8532

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
Número de ordem 10
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8532
Data de inicio 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78.D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.2.0 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	10.973.084/0001-01	
NOME EMPRESARIAL ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78.D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	42819334415	MARCOS ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR:42819334415	557352457415460396 6	05/12/2023 a 04/12/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10973084000101	ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA:10973084000101	916236866139304343 3	15/03/2024 a 15/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
 17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78
 .D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77-0

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 30/05/2024 às 16:28:04

72.00.34.C3.DD.B7.9C.3D
 35.ED.E3.B6.BD.96.2C.F3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.973.084/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 696.789,37	R\$ 587.603,11
CIRCULANTE		R\$ 696.789,37	R\$ 587.603,11
DISPONIBILIDADES		R\$ 83.238,39	R\$ 78.802,68
CAIXA		R\$ 1.001,11	R\$ 3.289,88
BANCOS C/MOVIMENTOS		R\$ 10,01	R\$ 0,00
BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 82.227,27	R\$ 75.512,80
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 613.550,98	R\$ 508.800,43
FATURAS A RECEBER		R\$ 249.385,73	R\$ 204.635,18
CREDITOS		R\$ 237.674,65	R\$ 177.674,65
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 126.490,60	R\$ 126.490,60
PASSIVO		R\$ 696.789,37	R\$ 587.603,11
CIRCULANTE		R\$ 25.049,02	R\$ 87.866,58
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 25.049,02	R\$ 87.866,58
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 5.148,04
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 25.049,02	R\$ 57.065,61
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 25.652,93
NÃO CIRCULANTE		R\$ 429.777,05	R\$ 390.890,40
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 429.777,05	R\$ 390.890,40
PARCELAMENTOS		R\$ 429.777,05	R\$ 390.890,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 241.963,30	R\$ 108.846,13
CAPITAL REALIZADO		R\$ 241.963,30	R\$ 108.846,13
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 141.963,30	R\$ 8.846,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78.D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.973.084/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 805.662,53	R\$ 668.967,07
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 805.662,53	R\$ 668.967,07
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA		R\$ (56.443,05)	R\$ (70.878,39)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (56.443,05)	R\$ (70.878,39)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 749.219,48	R\$ 598.088,68
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 749.219,48	R\$ 598.088,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (396.874,12)	R\$ (501.205,85)
(-) CUSTO DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (25.190,00)	R\$ (146.499,60)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (191.250,52)	R\$ (167.904,43)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (77.557,60)	R\$ (87.509,82)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (28.800,00)	R\$ (30.850,00)
(-) DESPESAS C/MÁQUINAS E VEÍCULOS		R\$ (74.076,00)	R\$ (68.442,00)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 352.345,36	R\$ 96.882,83
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 352.345,36	R\$ 96.882,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78.D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 10.973.084/0001-01
Rua Franklin Távora n° 882 Campo Grande – Recife – PE.

Com base no BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31.12.2023, a situação Econômico Financeira desta empresa apresenta um ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, ÍNDICE DE ENDEVIDAMENTO GERAL e ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL a seguir:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{587.729,11}{478.882,98} = 1,23$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{587.729,11}{87.992,58} = 6,68$$

c) GRAU DE ENDEVIDAMENTO GERAL:

$$GEG = \frac{ET}{AT} = \frac{478.882,98}{587.729,11} = 0,81$$

d) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{587.729,11}{478.882,98} = 1,23$$

PARÂMETROS:

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
GEG = ÍNDICE DE ENDEVIDAMENTO GERAL
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Recife, 31 de dezembro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DA SILVA:13765124400
Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DA SILVA:13765124400
Dados: 2024.05.30 16:46:54 -03'00'


Marcos A. B. Cavalcante Junior
Téc. Contábil CRC 023959/0-9
CPF: 428.193.344-15

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR
A conformidade com a estrutura pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/brasil/diario-digital>



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	10.973.084/0001-01
NOME EMPRESARIAL ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 12.82.F8.73.16.15.03.6F.E9.29.5A.FD.00.6A.7C.62.19.6E.13.C8	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	42819334415	MARCOS ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR-42819334415	557352567366580301 4	05/12/2024 a 05/12/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10973084000101	ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA-10973084000101	809049737379223000 8	13/03/2025 a 13/03/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

12.82.F8.73.16.15.03.6F.E9.2B.5A.FD.0
0.6A.7C.62.19.6E.13.C6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2025 às 10:39:39

38.93.A9.C0.97.85.A1.04
A9.06.C5.76.30.57.DD.30

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.973.084/0001-01
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE
CNPJ 10.973.084/0001-01
Número de Ordem 11
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
Município Pernambuco
Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/07/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 10426

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
Número de ordem 11
Quantidade total de linhas do arquivo digital 10426
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.82.F6.73.16.15.03.6F.E9.2B.5A.FD.00.6A.7C.62.19.6E.13.C6-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.973.084/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 587.603,11	R\$ 594.261,37
CIRCULANTE		R\$ 587.603,11	R\$ 594.261,37
DISPONIBILIDADES		R\$ 78.502,68	R\$ 12.288,67
CAXA		R\$ 3.289,88	R\$ 1.551,34
BANCOS C/MOVIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 10.717,32
BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 75.512,90	R\$ 0,01
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 508.800,43	R\$ 581.992,70
FATURAS A RECEBER		R\$ 204.635,18	R\$ 163.456,76
ESTOQUE DE MATERIAL		R\$ 0,00	R\$ 34.163,46
CREDITOS		R\$ 177.674,85	R\$ 212.681,86
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 126.490,60	R\$ 171.490,60
PASSIVO		R\$ 587.603,11	R\$ 594.261,37
CIRCULANTE		R\$ 87.866,58	R\$ 145.252,91
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 87.866,58	R\$ 145.252,91
FORNECEDORES		R\$ 5.148,04	R\$ 4.053,45
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 57.065,61	R\$ 54.642,11
EMPRÉSTIMOS		R\$ 25.652,93	R\$ 86.557,35
NÃO CIRCULANTE		R\$ 390.890,40	R\$ 337.981,10
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 390.890,40	R\$ 337.981,10
PARCELAMENTOS		R\$ 390.890,40	R\$ 337.981,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 108.846,13	R\$ 111.027,36
CAPITAL REALIZADO		R\$ 108.846,13	R\$ 111.027,36
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 8.846,13	R\$ 11.027,36

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.82.F6.73.16.15.03.6F.E9.2B.5A.FD.00.6A.7C.62.19.6E.13.C8-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.973.084/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 966.967,07	R\$ 966.915,68
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 966.967,07	R\$ 966.915,68
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA		R\$ (70.878,39)	R\$ (111.909,06)
(-) IMPOSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (70.878,39)	R\$ (111.909,06)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 596.088,68	R\$ 875.006,62
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 596.088,68	R\$ 875.006,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (501.205,85)	R\$ (742.837,83)
(-) CUSTO DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (146.499,60)	R\$ (35.500,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (167.804,43)	R\$ (386.960,91)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (87.509,82)	R\$ (95.325,08)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (30.850,00)	R\$ (34.800,00)
(-) OUTRO IMPOSTOS ESTADUAIS		R\$ 0,00	R\$ (16.230,84)
(-) DESPESAS COM MÁQUINAS E VEÍCULOS		R\$ (68.442,00)	R\$ (172.021,00)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 96.882,83	R\$ 132.168,79
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 12,44
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 12,44
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 96.882,83	R\$ 132.181,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.B2.F6.73.16.15.03.6F.E9.2B.5A.FD.00.6A.7C.62.19.6E.13.C6-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 10.973.084/0001-01
Rua Franklin Távora n° 882 Campo Grande – Recife – PE.

Com base no BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31.12.2024, a situação Econômico Financeira desta empresa apresenta um ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL e ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL a seguir:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{594.261,37}{483.234,01} = 1,23$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{594.261,37}{145.252,91} = 4,09$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL:

$$GEG = \frac{ET}{AT} = \frac{483.234,01}{594.261,37} = 0,81$$

d) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{594.261,37}{483.234,01} = 1,23$$

PARÂMETROS:

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
GEG = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Recife, 31 de dezembro de 2024.

DOMINGOS SAVIO DA SILVA:13765124400
Assinatura de forma digital por
DOMINGOS SAVIO DA SILVA:13765124400
Data: 2025.01.14 11:34:03 -0500


Marcos A. B. Cavalcante Junior
Téc. Contábil CRC 02395540-9
CPF: 428.193.344-15


Marcos Antonio Rezerra Cavalcante
CPF: 428.193.344-15

CPF / CNPJ: **10.973.084/0001-01** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTY2NmU2YWQyNTJlYzg3ZGEzYjY0NTQ1Mzk2ZDAzMTQyMTRmYTJlZmE3ZTcxOTI2YmJlZjRlMzY4Nzc4NWU5Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220636182/2025

Emissão: 01/10/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: x9yz8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 10.973.084/0001-01

Registro: 0000052300

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 16/05/2017

Faixa: 2

Objetivo Social: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, MÉDICO E LABORATORIAL, VENDA DE CABINES ACÚSTICAS AUDIOMÉTRICAS, VENDA DE ARMÁRIOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOCIRÚRGICOS E HOSPITALARES, VENDA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, VENDA DE ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO E HOSPITALAR EM GERAL, INSTALAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES FABRICAÇÃO DE CABINES AUDIOMÉTRICAS, ARMÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO GERAL DE UNIDADES MÉDICAS ODONTOLÓGICAS, SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO GERAL DE UNIDADES MÉDICAS ODONTOLÓGICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA FRANKLIN TÁVORA, 882, CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, 52040050

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/10/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: PE014523

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LEONARDO HORTA MIRANDA

Registro: 1406132624

CPF: ***.023.056-**

Data Início: 06/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/01/2026 17:13

Data de Validade: 28/02/2026

Nº da Certidão: 0739345/2026

Nº da Autenticidade: UU.ZH.5N.WD.CG.DP

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: ODONTOSTECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.973.084/0001-01

Inscrição Estadual: 38273489

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/01/2026 17:18

Data de Validade: 28/02/2026

Nº da Certidão: 0739364/2026

Nº da Autenticidade: CW.49.R3.T3.KG.99

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: ODONTOSTECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.973.084/0001-01

Inscrição Estadual: 038273489

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.973.084/0001-01
Certidão n°: 65824464/2025
Expedição: 03/11/2025, às 08:27:32
Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.973.084/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divisão e Assessoria: codt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.973.084/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:00 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **3731.2085.89DF.2E3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000000059939-31

Data de Emissão: 05/01/2026

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA FRANKLIN TAVORA N. 882 -, CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, CEP: 52.040-050 - BRASIL

CNPJ: 16.973.084/0001-01

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/04/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME

2. CMC
410.494-3

3. Endereço
Rua Franklin Tavora, 882
BAIRRO Campo Grande, CEP 52040-050, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
10.973.084/0001-01

5. Atividade Econômica
3319-80-0 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIF ANTERIORMENTE
4789-09-9 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3329-59-9 INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

6. Descrição
Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Resolução

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
498.7422.9361

10. Expedida em
Recife, 11 de DEZEMBRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
08 de DEZEMBRO de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.973.084/0001-01
Razão Social: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R FRANKLIN TAVORA 882 / CAMPO GRANDE / RECIFE / PE / 52040-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011103531593101199

Informação obtida em 19/01/2026 09:56:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.973.084/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2009
NOME EMPRESARIAL ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANKLIN TAVORA	NÚMERO 882	COMPLEMENTO *****	
CEP 52.040-050	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MJUNIORCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9104-4933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **09:39:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



10.973.084/0001-01

Odontos Técnica e Equipamentos Eireli - ME

Rua Franklin Távora, N° 900
Campo Grande - CEP: 52.040-050
RECIFE - PE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica, de um lado **LEONARDO HORTA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG n° MG - 10.171.360 SSP/MG e do CPF/MF n° 035.023.056-09 e registrado no CREA Registro Nacional 140613262-4 e Registro no CREA MG 104719 D, com endereço na Rua Brigadeiro Aldo Pinho Alves, 493, Bairro: Nossa Senhora do Ó, Paulista/PE - CEP 53.429-060, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado à empresa **ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** com sede na Rua Franklin Távora, 900 – Campo Grande, RECIFE/PE, CEP: 52040-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.973.084/0001-01, neste ato representado pelo Sócio Administrativo **DOMINGOS SAVIO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 01/09/1957, divorciado, administrador da empresa inscrita no CRA/PE sob o n° 0000052300, Registro Regional n° PE014523, CPF/MF n° 137.651.244-00, carteira de identidade n° 1.576.257, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Franklin Távora, 896- Bairro: Campo Grande - Recife/PE, CEP: 52.040 -050 Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é Comércio, Indústria e Assistência técnica de equipamentos Médicos e odontológicos, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área de Engenheiro Industrial- Mecânica e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional CREA/PE e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** as seguintes atividades:

Supervisão, coordenação e orientação, estudo, planejamento, estudo de viabilidade técnica-comercial, assistência, assessoria e consultoria, vistoria, avaliação, arbitramento, parecer técnico, elaboração de orçamento, execução de obra e serviço técnico, fiscalização de obra e serviço técnico, condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação, enfim, tudo o que for pertinente à sua capacitação técnico-científica para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar o **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade na área de engenharia mecânica, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia de Pernambuco e simultaneamente o **CONTRATADO** deverá assinar, perante aquele Órgão, Declaração de Responsabilidade Técnica que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente a importância mínima equivalente a 01 (um) salário mínimo, convertido em reais, representando nesta data R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Rua Franklin Távora nº 900 - Campo Grande
Recife - PE. - CEP: 52040-050
Fones: (81) 3034.0701 / 3241.8869 / 99284.7192

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE/PE
Avenida da Barros - Engenheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3541
Cidade Amélia Gouveia Vandenberg - Recife - PE
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Barros Junior - 1º Substituto / Bel. Marcos de Andrade Barros - 2º Substituto

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 20 de março de 2023 09:48:27

Em _____ de _____ de _____ de _____ da verdade
Dário Carlos de Azevedo Barros Junior (Este evento autenticado)

Emol: R\$ 4,30 TSND: R\$ 0,86 LITOM: R\$ 0,04 FUNSEG: R\$ 0,08 ISS: R\$ 0,22 Total: R\$ 5,51
Selo: 0074697/EURO320301 01808



10.973.084/0001-01
Odontos Técnica e Equipamentos Eireli - ME
Rua Franklin Távora, N° 900
Campo Grande - CEP: 52.040-050
RECIFE - PE

3.2 - Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será depositado em conta bancária do CONTRATADO.

3.3 - O valor citado na cláusula terceira corresponde ao serviço de responsabilidade técnica do CONTRATADO correspondente a (05) cinco horas mensais.

3.4 Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser responsabilidade da CONTRATADA.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

4.2 For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

4.3 For o profissional suspenso do exercício da profissão;

4.4 Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

4.5 Tiver o profissional o seu registro cancelado;

4.6 Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar somente a partir da data da aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia de Pernambuco.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Rua Franklin Távora nº 900 - Campo Grande
Recife - PE. - CEP: 52040-050
Fones: (81) 3034.0701 / 3241.8869 / 99284.7192

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av. João de Barros - Engenho - Recife - PE - Fone: (81) 3242.3543
Cidade Amélia Goepfert Vandenberg - Oficial
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Balthazar Junior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Balthazar - 2º Substituto

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográficada extraída desta serventia, que confere com o original. Dia 16
Recife, 20 de março de 2023 09:49:33

Data e hora da autenticação (Escrevente autenticando)

Emol: R\$ 4,30 TSNP R\$ 0,26 LEXAM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,08 ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51
Selo: 0074987 NGJ03202301 01809



10.973.084/0001-01

Odontos Técnica e Equipamentos Eireli - ME

Rua Franklin Távora, N° 900
Campo Grande - CEP: 52.040-050
RECIFE - PE

Parágrafo, 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia de Pernambuco quanto à responsabilidade técnica. O CONTRATADO responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO.


Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Recife, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.


E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Recife, 20 de Setembro de 2021.


ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 10.973.084/0001-01


LEONARDO HORTA MIRANDA
CPF (MF): 035.023.056-09

TESTEMUNHAS:


NOME: Anderson Barbosa de Lima


NOME: Moacir Farias de Vasconcelos

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE - PE
Av. João de Barros - Esplanada - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3043
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Belchior Junior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Almeida Belchior - 2º Substituto

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dnu fê.
Recife, 20 de março de 2023 08:49:31

D. Artigo 1.040 do CC/2002 (Estatuto da Verdade)
D. Artigo 1.040 do CC/2002 (Estatuto da Verdade)

Emol: R\$ 4,30 TSNR R\$ 0,00 TSM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51
Selo: 0074987.EOW03202301.01810

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/validar

Rua Franklin Távora nº 900 - Campo Grande
Recife - PE. - CEP: 52040-050
Fones: (81) 3034.0701 / 3241.8869 / 99284.7192



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E OuxLiFicaçAo
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 06D9.A07B.E9CE.0219
Certidão gerada em 29/10/2019 14:35:45
PROTOCOLO SIARCO 19/822805-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ODONTOS TECNIGA E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE 26.6.0014784-5
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Signatui **invalid**
Digitally signed by **AYRILANNE MARQUES LEANDRO**
Date: 2019.10.29 14:35:45
Reason: DOCCUM
Location: RECIFE
E COMÉRCIO

AUTENTICIDADE 06D9.A07B.E9CE.021.9
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/riovodae/chanceladigital.asp?cd=06D9A07BE9CE0219>

Recife, 29 de outubro de 2019
Aylane Larissa Leandro Marques
Aylane Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data do download - 29/10/2019 02:35:45
Código de Autenticação 06D9.A07B.E9CE.0219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/riovodae/chanceladigital.asp?cd=06D9A07BE9CE0219>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em atendimento às Resolução nº 1.072/2001 e Art 1º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0014784-5
Nº PROTOCOLO 09/973097 PROTOCOLADO 31/2009 12:09:00
Nº ARQUIVAMENTO 260178066 ARQUIVADO 7/7/2009 09:39:22
EMPRESA ODONTOS TECNIGA E EQUIPAMENTOS LTDA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA " ODONTOS - TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA "

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DOMINGOS SÁVIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em 01/09/1957, comerciante, nº do CPF 137.651.244-00, nº do RG 1.576.257 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Franklin Távora, nº 896, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-050.

DIOGO SÁVIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1982, comerciante, nº do CPF 042.173.764-64, CNH de nº 01811908286 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Franklin Távora, nº 896, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-050.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ODONTOS - TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Franklin Távora nº 900, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-050.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social Comércio de Equipamentos, aparelhos e material de consumo odontológico, médico e laboratorial, venda de cabines acústicas audiométricas, venda de armários odontológicos, equipamentos medicocirúrgicos e hospitalares, venda de peças de reposição para equipamentos médico, odontológicos e hospitalares, venda de acessórios odontológicos, médico e hospitalar em geral. Instalação assistência técnica e manutenção de equipamentos odontológicos médicos e hospitalares fabricação de cabines audiométricas, armários e equipamentos médicos e odontológicos serviços de recuperação geral de unidades médicas odontológicas serviços de recuperação geral de unidades médicas odontológicas. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DOMINGOS SÁVIO DA SILVA	15.000	50	15.000,00
DIOGO SÁVIO DA SILVA	15.000	50	15.000,00
Total	30.000	100	30.000,00

*Inaldo Victor dos Santos Filho
Analista de Processos - Port. 00872009
Unidade de Análise de Processos
Mat. 10960-0*



Documento disponibilizado nº 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 23/10/2019 14:35:45
Codigo de Autenticação 06D9 A07B E9CE 0219
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/homedesafiancadigital.asp?cod=06D9A07BE9CE0219>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 23 de 11/09/2001 - Art.3º

CHANCELA DIGITAL
NRE 216.0074784-5
Nº PROTOCOLO 08/097308-7 PROTOCOLADO 31/10/2019 12:59:00
Nº ARQUIVAMENTO 3820170018 ARQUIVADO 17/10/2019 09:36:33
EMPRESA ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA



CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A Sociedade será administrada por dois (2) diretores cotistas ou não, com Poderes gerais e especiais necessários ou pertinente a realização do objetivo social, podendo em conjunto, separadamente ou um deles em conjunto com um procurador da sociedade, assinar contratos, atos e documentos de qualquer espécie e valor, emitir, aceitar, endossar, avaliar, caucionar e dar quitação de letras de cambio, promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito e de comércio, transigir, hipotecar, constituir penhor, protestar, dar procuração e praticar outros atos não mencionado neste instrumento, representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo designar para depoimento pessoal em juízo o cotista que tiver melhor conhecimento direto da matéria em litígio.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o

Maílda Victor dos Santos Filho
Analista de Processos - Pm
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1036-0



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 29/10/2019 14:35:45
Código de Autenticação 06D9 AD7B E9CE 0219
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodetalhancanceladigital.asp?cod=06D9AD7BE9CE0219
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELADA DIGITAL
NIRE 26.8.0014794-8
Nº PROTOCOLO 08007037 PROTOCOLADO 3/10/2019 09:28:00
Nº ARQUIVAMENTO 38201760818 ARQUIVADO 7/7/2020 09:38:23
EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por serem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias desiguais forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Recife, 19 de Junho de 2009.

Domingos Sávio da Silva

 DOMINGOS SÁVIO DA SILVA

Diogo Sávio da Silva

 DIOGO SÁVIO DA SILVA

JUw7AcoWEACaL00zS7*A0DEPERYAMBUfo
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/07/2009
 Nº de Registro: 26201760616
 Pá: ovo: 0909I3'0eT

ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS
 LTDA

Jose Armando Duarte Rodrigues
 JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL

Inaldo Victor dos Santos Filho
 Inaldo Victor dos Santos Filho
 Analista de Processos - Port. 085/2003
 Unidade de Análise de Processos
 Mat. 1688-0



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
 Data - 29/10/2019 14:35:45
 Código de Autenticação: 06D6 A07B E9CE 0219
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticação em: <http://www.jucepe.pe.gov.br/hotdesk/chanceladigital.asp?us=06D6A07BE9CE0219>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. 4732 de 11/08/2001 - ALLP

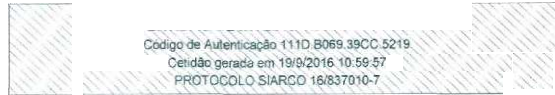
CHANCELA DIGITAL
 NRE 26.8.8014784-6
 Nº PROTOCOLO 08387038 E PROTOCOLO 3170809 E 163630
 Nº AUTENTICAÇÃO 06031760616 ASSINADO 07/07/2009 09:30:23
 EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



Código de Autenticação 111D.B069.39CC.5219
Certidão gerada em 19/9/2016 10:59:57
PROTOCOLO SIARCO 16/837010-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
NIRE 26.2.0176061-6
ATO 002 - ALTERACAO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Validity unknown

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, DN: cn=ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, o=PE, ou=SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, email=andrea.bezerra@pe.gov.br, c=BR
Date: 2016.09.19 14:48:28 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 19/9/2016 10:59:57

AUTENTICIDADE 111D.B069.39CC.5219

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=111DB06939CC5219>

Recife, 1 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretaria Geral



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data: 19/09/2016 02:48:27
Código de Autenticação 111D.B069.39CC.5219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=111DB06939CC5219>

CHANCELÁ DIGITAL
NIRE 26.2.0176061-6
Nº PROTOCOLO 16/837010-7 PROTOCOLADO 19/09/2016 10:59:57
Nº ARQUIVAMENTO 20160919107 ARQUIVADO 19/09/2016 10:59:57
EMPRESA ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ: 10.973.084/0001-01, Ant. 26/06/2009, art. 16, § 1º;

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que entre si fazem, como outorgantes e reciprocamente outorgadas a saber:

I - PARTES

1.1 — DOMINGOS SÁBIO DA SILVA, brasileiro, natural de Recife — PE, divorciado, nascido em 01.09.1957, empresário, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado a rua [REDACTED], bairro de Campo Grande, Recife, PE — CEP [REDACTED].

1.2 — DIOGO SÁVIO DA SILVA, brasileiro, natural de Recife — PE, solteiro, nascido em 21.05.1982, empresário, portador da CNH nº [REDACTED] DETRAN- PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado a rua [REDACTED], bairro de Campo Grande, Recife, PE — CEP [REDACTED].

II - FINALIDADE

II — AS partes acima nomeadas e qualificadas, nos itens 1.1 e 1.2, do título I, deste instrumento, no final assinadas, na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas que compõem o capital da ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, sociedade empresarial limitada, de natureza privada, inscrita no CNPJ nº 10.973.084/0001-01, com sede nesta cidade do Recife — PE, na rua Franklin 1ª av., bairro de Campo Grande, Recife, PE — CEP 52.040-050, com seus atos constitutivos regularmente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob o nº 2620.176061/6 em 07.07.2009, tem justo e acordado celebrarem a Primeira Alteração dos atos constitutivos da sociedade que se regerá pelas disposições da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o código civil brasileiro conforme as cláusulas que se sequeem:

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2016
SOB Nº: 20168370107
Protocolo: 16/837010-7
xexa::zs z o y s os > a








Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 19/09/2016 10:59:57
Código de Autenticação 111D B069 39CC 5219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado em: <http://www.jucepe.pe.gov.br/freixadae/transacaoDigital.asp?cod=111D B069 39CC 5219>

CHANCELA DIGITAL
NRE: 28.2.917061-8
Nº PROTOCOLO: 168370107
Nº AQUILAVANTAGEM: 257820557
EMPRESA: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em conformidade com o Art. 10º da Lei 11.068/2001 - Art. 2º

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. R.-tira-seda sociedade o sócio **DIOGO SÁVIO DA SILVA**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a R\$15.000,00(quinze mil reais).

CESSADO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **DIOGO SÁVIO DA SILVA**, cede e transfere gratuitamente suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **DOMINGOS SÁVIO DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada do sócio, o Capital fica assim distribuído:

DOMINGOS SÁVIO DA SILVA, com 30.000 mil quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

QUADRO SOCIETÁRIO	CAPITAL	QUOTAS	%
DOMINGOS SÁVIO DA SILVA	30.000,00	30.000	100

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DÁ ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **DOMINGOS SÁVIO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 19/09/2016 10:59:57
Código de Autenticação 111D.8069.39CC.5219
Justiça Comercial de Pernambuco
Autenticação: <http://www.jucepe.je.gov.br/novoportalchancela/digital.asp?cd=111D806939CC5219>

CHANCELA DIGITAL
NRE 28.2.01700118
Nº PROCESSO 18370157 PROTOCOLADO 18/09/2016 10:28:45
Nº ARQUIVAMENTO 3318231937 ARQUIVADO 19/09/2016 10:59:57
EMPRESA OODNTOB TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME



Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram neste instrumento, em 1 (uma) via, que será assinada pelos sócios.

Recife, 23 agosto de 2016.

M I S A V

O VI DAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE
Reconheço POR SCHLEIHAH as
DORINGOS SAUVO DA SILVA, DIEGO SAUVO DA SILVA
que conferem c/ o padrão nos, nesta escritura, por fé,
Recife, 5 de setembro de 2016.
Rubrica: Fritillas de Melo - Escrivente Substituto
Emol.: R\$ 6,52 Taxas: R\$ 2,20 Total: R\$ 8,72



Âni M. A. de Queiroz
Muit 21636
Análise de Processos



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA.
Data - 19/09/2016 10:59:57
Código de Autenticação 111D.B956.39CC.5219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação: https://www.jucepe.pe.gov.br/mostrar/cf/autenticadigital.asp?cd=111D.B956.39CC.5219
Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em conformidade com o E.C. nº 97 de 11/09/2000 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NR 28.01.0001-0
Nº PROTOCOLO 4482/2016 - PROTOCOLADO 19/09/2016 10:59:48
Nº ANDAMENTO 016/2016-07 ASSOLUACAO 18/09/2016 10:38:57
EMPRESA ODONTOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO -JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0AC2.D070.2837.2015

Certidão gerada em 16/5/2017 12:05:13

PROTOCOLO SIARCO 17/844407-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTOA ME
NIRE 26.6.0014784-5
ATO 002 - ALTERACAO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, DN: cn=ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, o=JUCEPE
Date: 2017.05.17 16:43:51 +03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 16/5/2017 12:05:13

AUTENTICIDADE 0AC2.D070.2837.2015

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AC2D07028372015>

Recife, 16 de maio de 2017

André Ayres Baerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 17/05/2017 04:43:51
Código de Autenticação 0AC2.D070.2837.2015
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado em: www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AC2D07028372015
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº53 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0014784-5

Nº PROTOCOLO 17/844407-7 PROTOCOLO 352317.58.28.00
Nº ARQUIVAMENTO 26/0544077 ARQUIVADO 18/05/2017 12:05:13
EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTOA ME



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º- 002 DE TRANSFORMAÇÃO M EIR^{LA}*

ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

DOMINGOS SÁVIO DA SILVA, brasileiro, nascido em 01.09.1957, empresário, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº 3.576.257, residente e domiciliado na rua [REDACTED], bairro de Campo Grande, Recife, PE - CEP [REDACTED]. Sócio único da sociedade limitada de nome empresarial ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita legalmente no EODI/FTO SOCIAL devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 2620.1760616, com sede a rua Franklin Távora nº 900, bairro de Campo Grande, Recife, PE - CEP 52.040-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.973.084/000-00, resolve por este ato, nos termos da Lei nº 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social (ou firma social) a ser ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, COM sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo desta empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), foi aumentado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA. Firma ato contínuo a solicitação de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme ato separado:

titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Recife, 21 de março de 2017.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma [REDACTED] de DOMINGOS SÁVIO DA SILVA.
Dou fé, Recife, 22 de março de 2017.

Em testemunho da verdade,
Robson Freitas de Melo (Escritor) [REDACTED]
Emol.: R\$ 3,30 Taxas: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66
Válido com o selo 0074203.89603201702.01474

DOMINGOS SÁVIO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/05/2017
SOB Nº: 20179444077
Protocolo: 17/944407-7
Empresa: 26 2 0176061 6
ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL



Documento disponibilizado a 428.193.344.15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 18/05/2017 12:05:13
Código de Autenticação DAC2 D07C2837 2015
Junta Comercial do Pernambuco
Para mais informações: www.jucepe.pe.gov.br/navegador/chanceladigital.asp?pd=DAC2D07C28372015
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº55 de 10/08/2001 - Art. 1º

CHANCELA DIGITAL
NIRE: 26.01760616
Nº PROTOCOLO: 17/944407-7 PROTOCOLOADO 25/01/18 20:00
Nº ARQUIVAMENTO: 261760616 ARQUIVADO 18/05/2017 12:05:13
EMPRESA: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA: ODONTOS JÉA E EQ IPAí NTCib EInELI - ME

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição,;

DOMINGOS SÁVIO HA SILVA, brasileiro, do sexo masculino, nascido em 01.09.1957, empregado, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] titular da cédula de identidade nº [REDACTED] — SSP-PE, residente e domiciliado na rua Franklin Távora nº 896, bairro de Campo Grande, Recife, PE — CEP 52.040-050,

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PROVEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede a rua Franklin Távora nº 900, bairro de Campo Grande, Recife, PE - CEP 52.040-050.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

A empresa tem por objeto social comércio de equipamentos, aparelhos e material de consumo odontológico, médico e laboratorial, venda de cabines acústicas audiométricas, venda de armários odontológicos, equipamentos odontológicos e hospitalares, venda de peças de reposição para equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, venda de acessórios odontológicos, médicos e hospitalares em geral, fabricação de cabines audiométricas, armários e equipamentos médicos e odontológicos, serviços de recuperação em geral de unidades médicas odontológicas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de **RS 100.000,00** (cem mil reais) integralizado, deste ato, em moeda corrente nacional, J, e responsabilidade do titular,

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizado o uso do nome empresarial.





Documento disponibilizado a 428.189.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 15/5/2017 12:06:34
Código de Autenticação OAC2 5070 2837 2015
Juízo Central de Pernambuco
Autenticação em: <http://www.jcpepe.pe.gov.br/navegacao/chanceladigital.asp?codOAC2507028372015>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2/04 24/02/2011, que substitui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.3º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.890.176/0001
Nº PROTOCOLO 117844699 PROTOCOLODO 15/05/2017 09:28:00
Nº ARQUIVAMENTO 3990017868 ARQUIVADO 16/05/2017 17:28:24
EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME



JAMTA COMERCIAL DO ESTADO DO PERNAMBUCO
SOB Nº. 26800147845
Protocolo: 17/944406-9
ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS
ETRELI ME

anon-4Y&esazze% cost

	Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA	CHANCELA DIGITAL	
	Data - 16/5/2017 12:06:34	NRE 28.9.9914784-6	
	Código de Autenticação DAC2 5070 2837 2015	Nº PROTOCOLO 17/944406-9 PROTOCOLADO 03/05/17 16:38:38	
	Junta Comercial de Pernambuco	Nº ARGUMENTO 3860147845 ARGUMENTADO 14/05/17 12:06:34	
	Autenticado! http://www.pjcepe.pe.gov.br/novodavchanceladigital.asp?cod=6AC2607028372015	EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS ETRELI ME	
<small>Documento Autenticado por meio digital, conforme MP 2250-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º</small>			

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Recife-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Recife, 29 de março de 2017.


DOMINGOS SÁVIO DA SILVA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHA
Substituição: Ovario da Paula Lourenço - Juiz(a) Titular do Juiz - Voto 2
Rafaela Maria de Albuquerque - Proferiu Voto de Mesa, Juiz(a) de Direito - Voto 2 (2016/2017) (2017/2018)
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de DOMINGOS SÁVIO DA SILVA
Doi fé. Recife, 30 de março de 2017.
Em testemunho da verdade
Emol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,00 Total: R\$ 4,30
Válido com o selo 0074203.0C703201703.00168
Consulte Autenticidade em: www.cjv.pe.br/autenticidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2017
SOS Nº: 26600147845
Protocolo: 17/944406-9
ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 16/05/2017 12:06:34
Codigo de Autenticação DAC2.5070.2837.2015
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodade/chancela/digital.asp?cd=DAC2507028372015>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.O. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
VIRE 26.6.004784-5
Nº PROTOCOLO 17944406-9 PROTOCOLADO 30/03/17 08:28:00
Nº ARQUIVAMENTO 26600147845 ARQUIVADO 16/05/2017 12:06:34
EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI/ME



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ nº 10.973.084/0001-01

DOMINGOS SAVIO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1957, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) [REDACTED] CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, CEP [REDACTED], BRASIL.

Titular da empresa de nome ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600147845, com sede Rua Franklin Tavora, 900, Campo Grande Recife, PE, CEP 52040050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.973.084/0001-01, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE PERNAMBUCO.

CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

RECIFE, 6 de janeiro de 2020.

[REDACTED]
DOMINGOS SAVIO DA SILVA



Req: 8100000005926

Página 1



ROMERO LONGMAN
Titular

Reconhecido POR SEMELHANÇA a firma indicada de
DOMINGOS SAVIO DA SILVA
Recife, 20 de Janeiro de 2020 15:29:52.
Em testemunho, a verdade. ROBSON FREITAS DE MELO
(Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 4,17 ITR R\$ 0,82 FRR R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,08 total R\$ 5,08
Válido somente com o selo 0074/01 DOMD26000-07888

29/01/2020



Certifico o Registro em 29/01/2020
Arquivamento 20209986220 de 29/01/2020 Protocolo 209986220 de 28/01/2020 NIRE 26600147845
Nome da empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 133493535856204



209986220

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
PROTOCOLO	209986220 - 28/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26600147845
CNPJ 10.973.084/0001-01
CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/01/2020
SOB N: 20209986220

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

29/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS
LTDA ME

CNPJ nº 10.973.084/0001-01



DOMINGOS SAVIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1957, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) [REDACTED], CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, CEP [REDACTED], BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600147845, com sede Rua Franklin Tavora, 900, Campo Grande Recife, PE, CEP 52040050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.973.084/0001-01, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FRANKLIN TAVORA, 882, CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, CEP 52.040-050.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE PERNAMBUCO.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

RECIFE, 18 de janeiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DA SILVA

Req: 81300000644286

Página 1



Certifico o Registro em 10/02/2023
Arquivamento 20239922417 de 10/02/2023 Protocolo 239922417 de 07/02/2023 NIRE 26600147845
Nome da empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 87827182859260

10/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13765124400-DOMINGOS SAVIO DA SILVA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
PROTOCOLO	239922417 - 07/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26600147845
CNPJ 10.973.084/0001-01
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/02/2023
SOB N: 20239922417

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13765124400 - DOMINGOS SAVIO DA SILVA - Assinado em 18/01/2023 às 09:40:53

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

10/02/2023



Certifico o Registro em 10/02/2023
Arquivamento 20239922417 de 10/02/2023 Protocolo 239922417 de 07/02/2023 NIRE 26600147845
Nome da empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 87827182859260



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: LEONARDO HORTA MIRANDA

Registro: 1406132624

CPF: ***.023.056-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 13/09/2011

Data Final: Indefinido

Número do Visto: [REDACTED]

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET - MG

Data de Formação: 13/03/2003

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU

Data de Formação: 19/11/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ORION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Registro: 0000056499

CNPJ: 13.066.944/0001-03

Data Início: 16/10/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: INSPEÇÃO VEICULAR IBRA ITV LTDA.

Registro: 0000698407

CNPJ: 43.293.864/0001-51

Data Início: 14/11/2023

Data Fim: 06/11/2026

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220625274/2025

Emissão: 29/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 0dYD3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Registro: 0000052300

CNPJ: 10.973.084/0001-01

Data Início: 06/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 0dYD3
Impresso em: 29/04/2025 às 10:02:20 por: adapt, ip: 45.160.221.168

PARA
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026
(Processo Administrativo n.º 64361.021610/2025-97)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ N 10.973.084/0001-01, estabelecida no endereço sito Rua Franklin Tavora, 882-Campo Grande-Recife(PE) no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Recife(PE), 09 de Fevereiro de 2026

DOMINGOS SAVIO DA SILVA: [REDACTED] Assinado de forma digital por
DOMINGOS SAVIO DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.09 10:01:21 -03'00'

Odontos Técnica e Equipamentos Ltda.

Domingos Savio da Silva
Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]
CNPJ:10.973.084/0001-01

PARA
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026
(Processo Administrativo n.º 64361.021610/2025-97)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

A empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ N 10.973.084/0001- 01, estabelecida no endereço sito Rua Franklin Tavora, 882- Campo Grande-Recife(PE) no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da lei e para os fins requeridos que esta empresa e uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

Recife(PE), 09 de Fevereiro de 2026

DOMINGOS SAVIO DA SILVA: [REDACTED] Assinado de forma digital por
DOMINGOS SAVIO DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.09 10:01:57 -03'00'

Odontos Técnica e Equipamentos Ltda.

Domingos Savio da Silva
Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]
CNPJ:10.973.084/0001-01

PARA
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026
(Processo Administrativo n.º 64361.021610/2025-97)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ N 10.973.084/0001- 01, estabelecida no endereço sito Rua Franklin Tavora, 882-Campo Grande-Recife(PE) vem DECLARAR para fins de participação no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

Recife(PE), 09 de Fevereiro de 2026

DOMINGOS SAVIO DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por DOMINGOS
SAVIO DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.09 10:02:20 -03'00'

Odontos Técnica e Equipamentos Ltda.

Domingos Savio da Silva
Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]
CNPJ:10.973.084/0001-01

PARA
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026
(Processo Administrativo n.º 64361.021610/2025-97)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ N 10.973.084/0001- 01, estabelecida no endereço sito Rua Franklin Tavora, 882-Campo Grande-Recife(PE), Declaramos sob pena da lei que esta empresa e uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025. Por ser verdade assina a presente

Recife(PE), 09 de Fevereiro de 2026

DOMINGOS SAVIO DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por DOMINGOS
SAVIO DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.09 10:02:40 -03'00'

Odontos Técnica e Equipamentos Ltda

Domingos Savio da Silva
Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]
CNPJ:10.973.084/0001-01

PARA
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026
(Processo Administrativo n.º 64361.021610/2025-97)

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ N 10.973.084/0001- 01, estabelecida no endereço sito Rua Franklin Tavora, 882-Campo Grande-Recife(PE), por intermédio do seu representante legal Domingos Savio da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife(PE), 09 de Fevereiro de 2026

DOMINGOS SAVIO DA
SILVA: [REDACTED] Assinado de forma digital por
DOMINGOS SAVIO DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.09 10:02:59 -03'00'

Odontos Técnica e Equipamentos Ltda.

Domingos Savio da Silva
Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]
CNPJ:10.973.084/0001-01

PARA
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026
(Processo Administrativo n.º 64361.021610/2025-97)

DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF

A empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ N 10.973.084/0001- 01, estabelecida no endereço sito Rua Franklin Tavora, 882-Campo Grande-Recife(PE),DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que e regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples acional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos: a conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; b cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II - o signatário **i** representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, as penalidades previstas

na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Recife(PE), 09 de Fevereiro de 2026

DOMINGOS SAVIO DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por DOMINGOS
SAVIO DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.09 10:03:22 -03'00'

Odontos Técnica e Equipamentos Ltda.

Domingos Savio da Silva
Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]
CNPJ:10.973.084/0001-01

PARA
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026
(Processo Administrativo n.º 64361.021610/2025-97)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ N 10.973.084/0001- 01, estabelecida no endereço sito Rua Franklin Tavora, 882-Campo Grande-Recife(PE), fins de habilitação no processo em epígrafe, declara expressamente que lhe foi franqueada a possibilidade de realização de vistoria quanto ao objeto desta licitação. Porém, por ter pleno conhecimento acerca dos equipamentos, de suas condições atuais e das peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, optou por não inspecionar os equipamentos, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

A empresa declara, ainda, estar ciente que não poderá arguir insuficiência de dados e informações ou desconhecimento das condições e do estado de conservação dos equipamentos, de modo que eventuais omissões não poderão ser objeto de questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou em favor de quaisquer pretensões de acréscimo de valores ou alteração das condições de nossa proposta de preço ou do contrato que viermos a celebrar, caso sejamos vencedores do certame.

Recife(PE), 09 de Fevereiro de 2026

DOMINGOS SAVIO DA SILVA: [REDACTED] Assinado de forma digital por
DOMINGOS SAVIO DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.09 10:03:42 -03'00'

Odontos Técnica e Equipamentos Ltda

Domingos Savio da Silva

Sócio Administrador

CPF: [REDACTED]

CNPJ:10.973.084/0001-01

**PARA
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026
(Processo Administrativo n.º 64361.021610/2025-97)**

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, e por intermedio do seu representante legal Domingos Savio da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] SDS-PE e do CPF n.º [REDACTED], declara que está ciente a empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ N 10.973.084/0001- 01, estabelecida no endereço sito Rua Franklin Tavora, 882-Campo Grande-Recife(PE) e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à *Dispensa Eletrônica nº43/2026* , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação

Recife(PE), 09 de Fevereiro de 2026

DOMINGOS SAVIO DA
SILVA: [REDACTED] Assinado de forma digital por DOMINGOS
SAVIO DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.09 10:04:02 -03'00'

Odontos Técnica e Equipamentos Ltda

Domingos Savio da Silva
Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]
CNPJ:10.973.084/0001-01



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.973.084/0001-01 DUNS®: 899989309
Razão Social: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/04/2026
Receita Municipal	Validade:	11/02/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 10/02/2026 14:20

1 de 1

CPF: 126.XXX.XXX-39 Nome: JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DOMINGOS SAVIO DA SILVA**

CPF/CNPJ: ██████████

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:24:23 do dia 10/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: BG44100226142423

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/02/2026 14:21:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **10.973.084/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Fechamento Nº 6-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 12 de fevereiro de 2026.

Assunto: Termo de Encerramento de Dispensa Eletrônica

1. Nesta data, procedemos o encerramento da Dispensa Eletrônica nº 43/2026, cujo o objetivo foi a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de manutenção de equipamento odontológico, para atender as necessidades do 4º Batalhão de Polícia do Exército.

JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA LIMA - 3º Sgt
Agente da Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA LIMA**, em 12/02/2026, às 11:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IBbQ-r2rb-imUK-a29M